



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-025FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160115

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o Município de VITÓRIA DO XINGU, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-025FME**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços em todas as instalações das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 9/2015-025FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

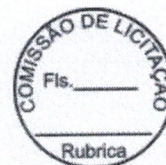
Empresa: CONSTRUTORA VALE DO CANAÃ; C.N.P.J. nº 04.780.484/0001-90, estabelecida à RUA PRINCIPAL, S/Nº, POLO INDUSTRIAL, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEI DIAS DA ROCHA, C.P.F. nº 234.661.702-49, R.G. nº 04648815847 DETRAN GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Destocamento manual de arvores d=30cm	UNIDADE	1.00	95,910	95,91
00002	Limpeza do terreno	METRO QUADRA	20,000.00	1,140	22.800,00
00003	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	METRO QUADRA	500.00	60,090	30.045,00
00004	Apicoamento de reboco ou cimentado	METRO QUADRA	500.00	1,920	960,00
00005	Bota fora manual c/ DMT=200m	METRO CÚBICO	10,000.00	39,330	393.300,00
00006	Demolição da estrutura em madeira (cobertura)	METRO CÚBICO	3,000.00	4,150	12.450,00
00007	Demolição de cobogo	METRO QUADRA	20.00	5,470	109,40
00008	Demolição de piso ceramico, inclusive camada regul arizadora	METRO QUADRA	3,000.00	4,370	13.110,00
00009	Demolição de piso cimentado	METRO QUADRA	1,500.00	4,790	7.185,00
00010	Demolição de piso incl. camada impermeabilizadora	METRO QUADRA	600.00	7,450	4.470,00
00011	Demolição manual de alvenaria de tijolo	METRO CÚBICO	300.00	32,200	9.660,00
00012	Demolição manual de concreto armado	METRO CÚBICO	40.00	405,540	16.221,60
00013	Demolição manual de concreto simples	METRO CÚBICO	50.00	142,210	7.110,50
00014	Demolição paineis div. em mad.compens.incl.entarug amento	METRO QUADRA	30.00	5,200	156,00
00015	Retirada de bacia sifonada c/cx. descarga acoplada	UNIDADE	30.00	30,150	904,50

[Handwritten signature]



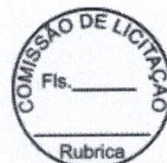
Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00016	Retirada de bacia sifonada de louça	UNIDADE	30.00	26,480	794,40
00017	Retirada de calha em chapa galvanizada	METRO	100.00	5,100	510,00
00018	Retirada de entulho - manualmente	METRO CÚBICO	5,000.00	32,600	163.000,00
00019	Retirada de esquadria com aproveitamento	METRO QUADRA	60.00	6,000	360,00
00020	Retirada de esquadria sem aproveitamento	METRO QUADRA	300.00	3,200	960,00
00021	Retirada de portão de ferro sem aproveitamento	METRO QUADRA	80.00	19,670	1.573,60
00022	Retirada de luminárias	UNIDADE	100.00	8,990	899,00
00023	Retirada de mictório aço inox	UNIDADE	5.00	28,840	144,20
00024	Retirada de lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur .,sifao e valv.	UNIDADE	20.00	26,480	529,60
00025	Retirada de lavatorio de louça s/col.,torn.,mistur .,sifao e valv.	UNIDADE	20.00	24,000	480,00
00026	Retirada de pilar de madeira	UNIDADE	20.00	25,300	506,00
00027	Retirada de porta de aço-esteira de enrolar	METRO QUADRA	20.00	34,200	684,00
00028	Retirada de reboco ou emboço	METRO QUADRA	1,000.00	3,200	3.200,00
00029	Retirada de revestimento ceramico	METRO	1,000.00	3,200	3.200,00
00030	Retirada de soleira e peitoril	METRO QUADRA	20.00	10,200	204,00
00031	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitame nto	METRO QUADRA	500.00	6,950	3.475,00
00032	Retirada de telhas de barro	METRO QUADRA	15,000.00	4,950	74.250,00
00033	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	METRO QUADRA	1,000.00	2,150	2.150,00
00034	Retirada de ventilador de teto	UNIDADE	50.00	14,250	712,50
00035	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	METRO CÚBICO	800.00	67,500	54.000,00
00036	Reaterro compactado	METRO CÚBICO	400.00	30,200	12.080,00
00037	Baldrame em conc.ciclopico c/ seixo incl.forma	METRO CÚBICO	100.00	848,350	84.835,00
00038	Bloco em concreto armado p/ fundacao (incl. forma)	METRO CÚBICO	100.00	1.921,100	192.110,00
00039	Concreto armado p/ calhas e percintas	METRO CÚBICO	100.00	2.321,460	232.146,00
00040	Concreto armado p/ rufos	METRO CÚBICO	50.00	1.131,120	56.556,00
00041	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. preparo e lan çamento)	METRO CÚBICO	150.00	610,270	91.540,50
00042	Laje pré-moldada treliçada	METRO QUADRA	300.00	141,670	42.501,00
00043	Armação p/ concreto	QUILO	600.00	7,190	4.314,00
00044	Desforma;	METRO QUADRA	100.00	2,350	235,00
00045	Forma c/ madeira branca	METRO QUADRA	100.00	64,200	6.420,00
00046	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico o)	UNIDADE	8.00	460,900	3.687,20
00047	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	UNIDADE	20.00	223,200	4.464,00
00048	Pilar em mad. de lei 6"x6"(incl.bl.conc.ciclópico)	UNIDADE	10.00	370,740	3.707,40
00049	Pilar em mad. de lei 8"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	UNIDADE	10.00	293,690	2.936,90
00050	Pilar em mad.de lei tipo sanduiche(incl.chumb/bl.c oncr.ciclópico)	UNIDADE	10.00	433,650	4.336,50
00051	Alvenaria tijolo de barro a cutelo;	METRO QUADRA	3,000.00	42,300	126.900,00
00052	Alvenaria tijolo de barro a singelo;	METRO QUADRA	1,000.00	53,200	53.200,00
00053	Cobogo de cimento 20x20x10cm	METRO QUADRA	50.00	155,300	7.765,00
00054	Divisória naval perfil em aço/miolo celular pintad o	METRO QUADRA	60.00	100,300	6.018,00
00055	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	METRO QUADRA	20.00	277,250	5.545,00
00056	Painel em ch.compens. e=10mm (c/ estrut. mad.)	METRO QUADRA	20.00	111,200	2.224,00
00057	Encaibramento e ripamento	METRO QUADRA	2,000.00	44,300	88.600,00
00058	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serr ada	METRO QUADRA	500.00	70,300	35.150,00
00059	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.apare lhada	METRO QUADRA	1,500.00	72,300	108.450,00
00060	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serra da	QUILÔMETRO Q	500.00	42,300	21.150,00
00061	Mão francesa em mad. de lei aparelhada	UNIDADE	100.00	197,600	19.760,00
00062	Ripamento em madeira de lei serrada;	METRO QUADRA	1,000.00	18,300	18.300,00
00063	Tesoura em mad.de lei p/ vao de 6.0m	UNIDADE	30.00	854,690	25.640,70
00064	Cobertura - telha aluminio trapezoidal e= 0,5mm	QUILÔMETRO Q	500.00	53,300	26.650,00
00065	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	QUILÔMETRO Q	500.00	55,200	27.600,00
00066	Cobertura - telha de barro tipo capa canal	METRO QUADRA	2,000.00	47,200	94.400,00
00067	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	METRO QUADRA	300.00	62,200	18.660,00
00068	Cobertura - telha fibrocimento e=8mm	METRO QUADRA	1,000.00	98,300	98.300,00
00069	Cobertura - telha maxiplac e= 6mm	METRO QUADRA	500.00	83,600	41.800,00
00070	Cobertura - telha plan	METRO QUADRA	1,000.00	20,300	20.300,00
00071	Cobertura - telha translucida fibra de vidro	METRO QUADRA	50.00	98,300	4.915,00
00072	Calha em chapa galvanizada;	METRO	800.00	68,300	54.640,00
00073	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	METRO QUADRA	800.00	40,300	32.240,00
00074	Cumeeira aluminio e = 8 mm	METRO	200.00	68,300	13.660,00
00075	Cumeeira de barro;	METRO	400.00	17,200	6.880,00
00076	Cumeeira em aço galvanizado	METRO	100.00	32,300	3.230,00
00077	Cumeeira em fibrocimento e=6mm;	METRO	150.00	48,300	7.245,00
00078	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumieir a)	METRO	100.00	7,990	799,00
00079	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	METRO	120.00	54,300	6.516,00
00080	Aplicação de Carbolástico sobre concreto (2 demaos)	METRO QUADRA	100.00	22,300	2.230,00
00081	Aplicação de Igol A sobre conc./alv. (3 demaos)	METRO QUADRA	100.00	45,200	4.520,00
00082	Descupinização;	METRO QUADRA	3,000.00	6,300	18.900,00
00083	Impermeabilização com Vedacit (normal)	METRO QUADRA	500.00	11,970	5.985,00
00084	Impermeabilização de lajes (cimento + areia)	METRO QUADRA	100.00	34,200	3.420,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

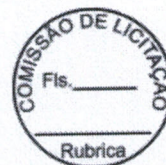


00085	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika 1)	METRO QUADRA	100.00	97,200	9.720,00
00086	Impermeabilização de reservatórios (Igol A + Sika 1)	METRO QUADRA	50.00	98,600	4.930,00
00087	Impermeabilização para baldrame (Igol 2 + Sika 1)	METRO QUADRA	100.00	49,600	4.960,00
00088	Imunização p/madeira c/carbolineum	METRO QUADRA	500.00	5,360	2.680,00
00089	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	METRO QUADRA	300.00	70,200	21.060,00
00090	Manta asfáltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	METRO QUADRA	200.00	72,300	14.460,00
00091	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	METRO QUADRA	200.00	78,600	15.720,00
00092	Manta para sub cobertura e=10mm	METRO QUADRA	100.00	38,300	3.830,00
00093	Manta para sub cobertura e=2mm	METRO QUADRA	100.00	25,300	2.530,00
00094	Manta para sub cobertura e=5mm	METRO QUADRA	100.00	28,600	2.860,00
00095	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	METRO QUADRA	800.00	44,200	35.360,00
00096	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	METRO QUADRA	100.00	670,750	67.075,00
00097	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	METRO QUADRA	50.00	474,030	23.701,50
00098	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRA	10.00	274,510	2.745,10
00099	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRA	150.00	402,870	60.430,50
00100	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRA	250.00	312,710	78.177,50
00101	Grade de ferro em metalom (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRA	50.00	304,520	15.226,00
00102	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr. (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRA	50.00	380,930	19.046,50
00103	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRA	50.00	454,000	22.700,00
00104	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	METRO QUADRA	100.00	378,000	37.800,00
00105	Portão em grade c/chapa de ferro 3/16"-incl. ferragens e pintura antiferruginosa	METRO QUADRA	100.00	562,630	56.263,00
00106	Portão tubo/tela arame galv. c/ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	METRO QUADRA	40.00	500,050	20.002,00
00107	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	METRO QUADRA	400.00	668,300	267.320,00
00108	Esquadria de alum. de correr c/ vidro e ferragens	METRO QUADRA	200.00	574,300	114.860,00
00109	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	METRO QUADRA	80.00	580,500	46.440,00
00110	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	METRO QUADRA	25.00	278,300	6.957,50
00111	Porta em blindex c/ ferragens - instalada (sem molda)	METRO QUADRA	25.00	687,300	17.182,50
00112	Guarda corpo em tubo de ferro	METRO QUADRA	50.00	157,300	7.865,00
00113	Fechadura p/ porta de banheiro	UNIDADE	50.00	71,200	3.560,00
00114	Fechadura para porta externa;	UNIDADE	200.00	108,300	21.660,00
00115	Fechadura para porta interna	UNIDADE	100.00	79,300	7.930,00
00116	Ferragens p/ porta de banheiro	CONJUNTO	20.00	125,300	2.506,00
00117	Ferragens p/ porta externa 2 fls. (c/ ferrolho)	CONJUNTO	10.00	268,200	2.682,00
00118	Ferragens p/ porta interna 2 fls. (c/ ferrolho)	CONJUNTO	10.00	262,710	2.627,10
00119	Ferrolho para porta e janela (média)	UNIDADE	30.00	24,300	729,00
00120	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferrolho)	CONJUNTO	10.00	116,300	1.163,00
00121	Ferragens p/ janela de correr	CONJUNTO	10.00	105,300	1.053,00
00122	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	CONJUNTO	20.00	40,200	804,00
00123	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CONJUNTO	10.00	62,300	623,00
00124	Ferrolho para balancim (targeta)	UNIDADE	20.00	13,200	264,00
00125	Haste/punho de ferro para balancim	UNIDADE	20.00	49,600	992,00
00126	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	METRO QUADRA	300.00	100,300	30.090,00
00127	Cerâmica 30x30cm - PEI - III	METRO QUADRA	1,500.00	78,300	117.450,00
00128	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	METRO QUADRA	8,000.00	6,300	50.400,00
00129	Emboço com argamassa 1:6:kimical	METRO QUADRA	1,500.00	23,600	35.400,00
00130	Granito e=2cm (para bancada dos wc)	METRO QUADRA	30.00	253,170	7.595,10
00131	Reboco c/ argamassa no traço 1:3 - p/ epoxi	METRO QUADRA	5,500.00	28,700	157.850,00
00132	Reboco com argamassa 1:6:kimical	METRO QUADRA	1,000.00	28,600	28.600,00
00133	Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	UNIDADE	150.00	511,470	76.720,50
00134	Rodape cerâmico;	METRO	6,000.00	9,600	57.600,00
00135	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	METRO QUADRA	300.00	311,460	93.438,00
00136	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	METRO QUADRA	1,000.00	78,500	78.500,00
00137	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	METRO QUADRA	1,000.00	48,600	48.600,00
00138	Camada regularizadora no traço 1:4	METRO QUADRA	3,000.00	24,500	73.500,00
00139	Cerâmica anti-derrapante	METRO QUADRA	500.00	60,300	30.150,00
00140	Cimentado liso c/ junta plastica	METRO QUADRA	500.00	42,300	21.150,00
00141	Cimentado liso c/junta de madeira	METRO QUADRA	1,000.00	42,300	42.300,00
00142	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	METRO QUADRA	500.00	33,200	16.600,00
00143	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	METRO QUADRA	200.00	47,200	9.440,00
00144	Granito preto e=2cm	METRO QUADRA	60.00	493,730	29.623,80
00145	Ladrilho hidráulico;	METRO QUADRA	200.00	68,300	13.660,00
00146	Lajota cerâmica 30x30cm - PEI - IV	METRO QUADRA	2,000.00	87,500	175.000,00
00147	Lajota cerâmica 30x30cm - tipo Terragres	METRO QUADRA	1.00	122,810	122,81
00148	Lajota cerâmica PEI-V	METRO QUADRA	1,000.00	85,630	85.630,00
00149	Lajota cerâmica Porcelanato (natural)	METRO QUADRA	100.00	114,200	11.420,00
00150	Lajota cerâmica Porcelanato (polido)	METRO QUADRA	100.00	187,200	18.720,00
00151	Korodur e=8mm (inc. polimento)	METRO QUADRA	400.00	98,600	39.440,00

[Handwritten signature]



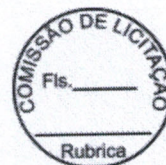
Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00152	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	METRO QUADRA	4,000.00	33,600	134.400,00
00153	Forro de gesso acartonado estruturado - colocado	METRO QUADRA	80.00	80,200	6.416,00
00154	Forro em gesso liso - colocado	METRO QUADRA	80.00	32,600	2.608,00
00155	Forro em lambri de PVC;	METRO QUADRA	4,000.00	28,600	114.400,00
00156	PVA externa (sobre pintura antiga)	METRO QUADRA	1,000.00	7,500	7.500,00
00157	PVA externa c/massa e liq. preparador	METRO QUADRA	500.00	20,300	10.150,00
00158	PVA externa sem massa c/ liq. preparador	METRO QUADRA	1,000.00	14,300	14.300,00
00159	PVA interna (sobre pintura antiga)	METRO QUADRA	2,000.00	7,200	14.400,00
00160	PVA interna c/ massa acrílica e selador	METRO QUADRA	1,000.00	20,300	20.300,00
00161	PVA interna sem massa c/ selador	METRO QUADRA	500.00	13,600	6.800,00
00162	PVA sobre muro;	METRO QUADRA	500.00	6,300	3.150,00
00163	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	METRO QUADRA	3,000.00	22,300	66.900,00
00164	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	METRO QUADRA	300.00	16,300	4.890,00
00165	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	METRO QUADRA	2,000.00	23,200	46.400,00
00166	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	METRO QUADRA	700.00	26,500	18.550,00
00167	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	METRO QUADRA	50.00	14,200	710,00
00168	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado;	METRO QUADRA	100.00	19,600	1.960,00
00169	Acrilica (sobre pintura antiga)	METRO QUADRA	60,000.00	8,300	498.000,00
00170	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa 3 demaos	METRO QUADRA	4,000.00	26,500	106.000,00
00171	Caiação;	METRO QUADRA	2,000.00	5,200	10.400,00
00172	Novacor;	METRO QUADRA	10,000.00	11,300	113.000,00
00173	Pintura s/ telha ceramica	METRO QUADRA	10,000.00	10,200	102.000,00
00174	Vidro canelado e = 3mm	METRO QUADRA	100.00	147,000	14.700,00
00175	Vidro fume e = 4mm	METRO QUADRA	50.00	146,310	7.315,50
00176	Vidro liso e = 4mm	METRO QUADRA	200.00	137,700	27.540,00
00177	Vidro martelado e = 4mm	METRO QUADRA	100.00	156,640	15.664,00
00178	Vidro temperado incolor e= 6mm	METRO QUADRA	100.00	231,060	23.106,00
00179	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletr oduto e fiação)	CONJUNTO	8.00	377,700	3.021,60
00180	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	UNIDADE	100.00	253,540	25.354,00
00181	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UNIDADE	5.00	95,300	476,50
00182	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UNIDADE	10.00	70,200	702,00
00183	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UNIDADE	15.00	75,200	1.128,00
00184	Registro de gaveta s/ canopla - 1"	UNIDADE	5.00	72,300	361,50
00185	Registro de gaveta s/ canopla - 1/2"	UNIDADE	10.00	53,600	536,00
00186	Registro de gaveta s/ canopla - 3/4"	UNIDADE	15.00	62,300	934,50
00187	Registro de pressao c/ canopla - 1"	UNIDADE	5.00	127,120	635,60
00188	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UNIDADE	10.00	87,500	875,00
00189	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UNIDADE	15.00	90,300	1.354,50
00190	Reservatorio em fibra de vidro - 500 L	UNIDADE	5.00	718,770	3.593,85
00191	Reservatorio em fibra de vidro - 1000 L	UNIDADE	3.00	860,450	2.581,35
00192	Reservatório em fibra de vidro 1.500 L	UNIDADE	3.00	1.125,490	3.376,47
00193	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	UNIDADE	8.00	2.668,210	21.345,68
00194	Reservatório em fibra de vidro 10.000 L	UNIDADE	5.00	4.899,430	24.497,15
00195	Reservatório em fibra de vidro 15.000 L	UNIDADE	5.00	7.247,030	36.235,15
00196	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	1,000.00	6,850	6.850,00
00197	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	1,000.00	7,560	7.560,00
00198	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	500.00	13,200	6.600,00
00199	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	1,000.00	19,800	19.800,00
00200	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	300.00	21,200	6.360,00
00201	Tubo em PVC - JS - 60mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	300.00	32,300	9.690,00
00202	Tubo em PVC - JS - 75mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	300.00	42,300	12.690,00
00203	Valvula de retenção horizontal 1 1/4" - recalque	UNIDADE	8.00	130,200	1.041,60
00204	Valvula de retenção horizontal 1" - recalque	UNIDADE	8.00	80,300	642,40
00205	Valvula de retenção horizontal 1/2" - recalque	UNIDADE	8.00	57,800	462,40
00206	Valvula de retenção horizontal 3/4" - recalque	UNIDADE	8.00	62,300	498,40
00207	Valvula de sucção de pe c/crivo - 1" (p/ fdo. poço)	UNIDADE	5.00	48,600	243,00
00208	Valvula de sucção de pe c/crivo - 3/4" (p/ fdo. poço)	UNIDADE	5.00	32,200	161,00
00209	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	UNIDADE	30.00	4,200	126,00
00210	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	UNIDADE	30.00	5,600	168,00
00211	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 32mm-LH	UNIDADE	30.00	6,500	195,00
00212	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 40mm-LH	UNIDADE	20.00	13,200	264,00
00213	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 50mm-LH	UNIDADE	20.00	4,230	84,60
00214	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	UNIDADE	30.00	4,500	135,00
00215	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	UNIDADE	30.00	5,300	159,00
00216	Tê em PVC - JS - 32mm-LH	UNIDADE	20.00	7,800	156,00
00217	Tê em PVC - JS - 40mm-LH	UNIDADE	20.00	13,200	264,00
00218	Tê em PVC - JS - 50mm-LH	UNIDADE	20.00	15,200	304,00
00219	Desobstrução de tabulação sanitária incl. vaso sanitário	CONJUNTO	200.00	91,200	18.240,00
00220	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UNIDADE	30.00	178,300	5.349,00
00221	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto;	UNIDADE	30.00	247,350	7.420,50
00222	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UNIDADE	40.00	20,300	812,00
00223	Fossa septica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas	UNIDADE	5.00	4.998,560	24.992,80
00224	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	UNIDADE	100.00	245,500	24.550,00
00225	Revisão de ponto de esgoto	UNIDADE	400.00	90,200	36.080,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00226	Sumidouro conc. arm.d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	UNIDADE	10.00	1.072,000	10.720,00
00227	Tubo em PVC - 100mm (LS)	METRO	2,000.00	24,520	49.040,00
00228	Tubo em PVC - 150mm (LS)	METRO	500.00	45,300	22.650,00
00229	Tubo em PVC - 200mm (LS)	METRO	100.00	70,200	7.020,00
00230	Tubo em PVC - 250 (LS)	METRO	100.00	90,300	9.030,00
00231	Tubo em PVC - 300 (LS)	METRO	100.00	104,300	10.430,00
00232	Tubo em PVC - 40mm (LS)	METRO	1,000.00	9,500	9.500,00
00233	Tubo em PVC - 50mm (LS)	METRO	1,000.00	12,300	12.300,00
00234	Tubo em PVC - 75mm (LS)	METRO	600.00	17,500	10.500,00
00235	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	UNIDADE	15.00	8,500	127,50
00236	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	UNIDADE	10.00	9,200	92,00
00237	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 75mm-LS	UNIDADE	10.00	13,200	132,00
00238	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UNIDADE	15.00	17,500	262,50
00239	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UNIDADE	30.00	38,600	1.158,00
00240	Junção simples PVC JS - 40 x 40mm - LS	UNIDADE	30.00	10,300	309,00
00241	Junção simples PVC JS - 50 x 50mm - LS	UNIDADE	30.00	14,500	435,00
00242	Junção simples PVC JS - 75 x 75mm - LS	UNIDADE	30.00	23,850	715,50
00243	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UNIDADE	30.00	28,600	858,00
00244	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	UNIDADE	30.00	11,200	336,00
00245	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	UNIDADE	30.00	14,500	435,00
00246	Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS	UNIDADE	30.00	24,300	729,00
00247	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	METRO	100.00	72,300	7.230,00
00248	Canaleta em concreto simples (0,40 x 0,40m)	METRO	200.00	182,070	36.414,00
00249	Canaleta em concreto simples (0,40x0,30m)	METRO	300.00	172,300	51.690,00
00250	Condutor em PVC rígido soldavel - 100mm	METRO	100.00	52,230	5.223,00
00251	Condutor em PVC rígido soldavel 150mm	METRO	100.00	65,300	6.530,00
00252	Assento plastico	UNIDADE	200.00	42,300	8.460,00
00253	Bacia sifonada c/ assento - PNE	UNIDADE	25.00	1.028,330	25.708,25
00254	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UNIDADE	60.00	309,820	18.589,20
00255	Barra em aço inox (WC de deficiente)	METRO	60.00	307,500	18.450,00
00256	Cabide cromado	UNIDADE	20.00	22,300	446,00
00257	Caixa de descarga plastica - externa	UNIDADE	120.00	88,600	10.632,00
00258	Chuveiro em PVC	UNIDADE	44.00	15,800	695,20
00259	Cuba em aço inox de embutir p/ lavabo oval d=30	UNIDADE	30.00	110,500	3.315,00
00260	Ducha higienica cromada;	UNIDADE	44.00	75,300	3.313,20
00261	Lavatorio de louca c/col.,torn.,mistur.,sifao e va lv.	UNIDADE	10.00	510,500	5.105,00
00262	Lavatorio de louca s/col.c/torn.,sifao e valv.	UNIDADE	10.00	348,600	3.486,00
00263	Mictorio individual em louca c/ acessorios	UNIDADE	40.00	360,500	14.420,00
00264	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	UNIDADE	10.00	682,660	6.826,60
00265	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UNIDADE	5.00	1.066,490	5.332,45
00266	Porta papel cromado	UNIDADE	50.00	62,300	3.115,00
00267	Porta toalha argola- cromado	UNIDADE	50.00	37,500	1.875,00
00268	Saboneteira cromada	UNIDADE	50.00	28,600	1.430,00
00269	Tanque de louca c/ torneira, sifao e valvula	UNIDADE	8.00	484,560	3.876,48
00270	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UNIDADE	10.00	660,600	6.606,00
00271	Torneira plastica de 1/2"	UNIDADE	100.00	22,600	2.260,00
00272	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	UNIDADE	80.00	364,310	29.144,80
00273	Tubo F° G° 2 1/2"	METRO	50.00	91,500	4.575,00
00274	Tubo F° G° 3"	METRO	50.00	97,500	4.875,00
00275	Tubo F°G° 4"	METRO	50.00	100,500	5.025,00
00276	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	UNIDADE	5.00	18.606,050	93.030,25
00277	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	UNIDADE	8.00	26.095,350	208.762,80
00278	Ponto de dreno p/ split (10m)	UNIDADE	40.00	124,500	4.980,00
00279	Escada de marinheiro para torre de caixa d'água	METRO	60.00	226,600	13.596,00
00280	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulaçã o	METRO	50.00	157,600	7.880,00
00281	Abrigo p/ grupo gerador (2,50 x 2,00m)	UNIDADE	8.00	8.114,490	64.915,92
00282	Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m	UNIDADE	4.00	1.136,190	4.544,76
00283	Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 3.0x 3.0m	UNIDADE	15.00	11.351,600	170.274,00
00284	Espelho de cristal c/ fixadores (botão francês)	METRO	40.00	188,500	7.540,00
00285	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0 m)	METRO	3,000.00	378,140	1.134.420,00
00286	Plantio de grama (incl. terra preta)	METRO QUADRA	5,000.00	20,500	102.500,00
00287	Sarjeta em concreto simples;	METRO CÚBICO	100.00	714,300	71.430,00
00288	Limpeza geral e entrega da obra;	METRO QUADRA	50,000.00	3,600	180.000,00
00289	Retirada de rodapé	METRO	1,000.00	0,990	990,00
00290	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CONJUNTO	30.00	130,300	3.909,00
00291	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CONJUNTO	10.00	196,300	1.963,00
00292	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	CONJUNTO	20.00	80,400	1.608,00
				VALOR TOTAL R\$	9.185.406,28

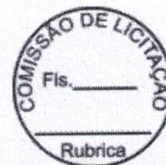
II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

AV. MANOEL FELIX DE FARIAS N. 838

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

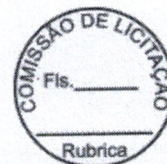
Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

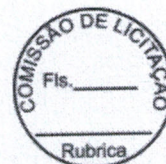
A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-025FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - **Definitivamente,** após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

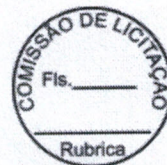
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-025FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA - PA, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VITÓRIA DO XINGU-PA, 25 de Fevereiro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

CONSTRUTORA VALE DO CANAÃ
C.N.P.J. nº 04.780.484/0001-90
CONTRATADO



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160106

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 9/2015-025FME. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-025FME.

Empresa: CONSTRUTORA VALE DO CANAÃ; C.N.P.J. nº 04.780.484/0001-90, estabelecida à RUA PRINCIPAL/S/N, POLO INDUSTRIAL, Casa dos Carpias PA, representada neste ato pelo Sr(a) WESLEI DIAS DA ROCHA, C.P.F. nº 234.661.702-49, R.G. nº 04648815847 DETRAN GO.ITEM C.P.F. nº 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024, 00025, 00026, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00034, 00035, 00036, 00037, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176, 0177, 0178, 0179, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0185, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0192, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0201, 0202, 0203, 0204, 0205, 0206, 0207, 0208, 0209, 0210, 0211, 0212, 0213, 0214, 0215, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0224, 0225, 0226, 0227, 0228, 0229, 0230, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0238, 0239, 0240, 0241, 0242, 0243, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250, 0251, 0252, 0253, 0254, 0255, 0256, 0257, 0258, 0259, 0260, 0261, 0262, 0263, 0264, 0265, 0266, 0267, 0268, 0269, 0270, 0271, 0272, 0273, 0274, 0275, 0276, 0277, 0278, 0279, 0280, 0281, 0282, 0283, 0284, 0285, 0286, 0287, 0288, 0289, 0290, 0291, 0292 VALOR TOTAL R\$ 9.185.406,28

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-005FME

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-005FME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada, visando a Execução de Serviços para Construção do Alojamento da EMEIEF São Sebastião no Município de Vitória do Xingu-PA. Vencedor (es): CONSTRUTORA PACTAC LTDA-ME, com o valor total de R\$ 149.135,85 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologação a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOEL SHIGUERU YAMANACA. 24 de Fevereiro de 2016.

Vitória do Xingu-PA, 24 de fevereiro de 2016.
IVANILSON DA SILVA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XINGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2/2016/SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Registro de preços para compra futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para distribuição da MERENDA ESCOLAR na rede pública de Ensino deste Município de Xinguara - Pará.
Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 09/03/2016.
HORA e LOCAL: 09h00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do prédio da Caixa Econômica Federal, na Rua Petrópolis, s/nº, centro. O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.
Outras informações pelo telefone nº (084) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.

Xinguara-PA, 25 de fevereiro de 2016.
JUAZEM RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016022900236

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo ao contrato nº 00047/2014, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 34, fls. 237 de 22 de Fevereiro de 2016: Onde se lê: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 00047/2014, leia-se: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO SRP FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aroeiras: 02.06.10.301.2010.2011; 02.06.10.302.2011.2012; 02.06.10.302.2011.2013; 02.07.10.302.2011.2013; 02.07.10.303.2010.2017 Elementos de Despesa: 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita / 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo / 33.90.30.01 - Medicamentos VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00001/2016 - 02.02.16 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 474.249,98
Data: 2 de fevereiro de 2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aroeiras: 02.06.10.301.2010.2011; 02.06.10.302.2011.2012; 02.06.10.302.2011.2013; 02.07.10.302.2011.2013; 02.07.10.303.2010.2017 Elementos de Despesa: 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita / 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00002/2016 - 02.02.16 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 316.153,82
Data: 2 de fevereiro de 2016.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO SRP: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 474.249,98.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FMS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 316.153,82.

Aroeiras-PB, 2 de fevereiro de 2016.

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação Pública na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, objeto: Obra de Implantação da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário, em sessão pública que realizará-se às 10:00hs do dia 01/04/2016, na sala da COPEL no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Thomas de Aquino, 06, Centro. Informações (083) 3358-1005, das: 08:00 às 12:00 horas.

Barra de São Miguel-PB, 22 de fevereiro de 2016.
JOSÉ M. LINS SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2015

CONTRATO Nº 088/2014. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00088/2014 para o dia 30/06/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura. ASSINATURA: Gervásio Gomes dos Santos, prefeito e o Francisco das Chagas Soares de Sousa, representante legal da empresa contratada. Data: 18 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2016. DOTAÇÃO: Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, PAB, MAC, SCFV, PAIF, EJA, IGD, IGD, BRASIL ALFABETIZADO, FNDE, QSE, PDDE, FUNDEB, MDE, MAIS EDUCAÇÃO, CREA e PRO - JOVEM: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boreborema e: CT Nº 00013/2016 - 16.02.16 - MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 144.211,45.

OBJETO: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar, Programas Federais e demais setores da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2016. DOTAÇÃO: Recursos: PNAE, FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, PAB, MAC, SCFV, PAIF, EJA, IGD, IGD, BRASIL ALFABETIZADO, FNDE, QSE, PDDE, FUNDEB, MDE, MAIS EDUCAÇÃO, CREA e PRO - JOVEM: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boreborema e: CT Nº 00014/2016 - 16.02.16 - MINIMERCADO ALTO BRANCO LTDA - ME - R\$ 200.354,10.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00061/2016, que objetiva: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 144.211,45.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2016, que objetiva: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da Merenda Escolar, Programas Federais e demais setores da Administração Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MINIMERCADO ALTO BRANCO LTDA - ME - R\$ 200.354,10.

Boreborema-PB, 15 de fevereiro de 2016.
MARIA PAULA GOMES PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Destinados a Frota de Veículos Deste Município. Fundamento: Pregão Presencial 10/2016. DOTAÇÃO: Recursos: Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação; Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde; Transferência de Recursos do FNDE; Transferência de Recursos do SUS; Transferência de Recursos do FUNDEB (outras) e Recursos Ordinários do Município de Brejo do Cruz. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2016. Contrantes: PMBC eCT 26/2016-26.02.16-Posto Nossa Senhora dos Milagres-RS 1.127.800,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e Assessoria Jurídica, que objetiva: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Destinados a Frota de Veículos Deste Município. HOMOLOGO em favor de: Posto Nossa Senhora dos Milagres-RS 1.127.800,00.

Brejo do Cruz-PB, 26 de fevereiro de 2016.
ANA MARIA DUTRA DA SILVA
Prefeita

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.